

Lei nº 1063/79 de 17 de outubro de 1979

Concede isenção de multas aos estabelecimentos farmacêuticos desta cidade, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anápolis - Leva por que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento os estabelecimentos farmacêuticos desta cidade de Anápolis, isento do pagamento das multas extrajudiciais contra os mesmos, em face do não cumprimento do plano de fiscalização e higienização desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anápolis, 17 de outubro

979.

Prefeito

Secretário de Administração

Esta Lei foi publicada e registrada no Diário Oficial do Município, aos 17 dias do mês de outubro de 1979.

Julva Campêlo Leivas  
Oportunista Antidrogas

Lei nº 1064/79 de 01 de novembro de 1979

Denomina de Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira uma rua desta cidade.

- cidade -

O Prefeito Municipal de Anápolis - Goiás, por  
que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Uma denominada de rua Presidente  
Juscelino Kubitschek de Oliveira a via pública que tem início na rua  
Expedicionários Brasileiros e termina na rua Professor Walter Be-  
zerra Silva, nesta cidade.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anápolis, 01 de  
novembro de 1979.

- Prefeito -

- Secretário de Administração -

Esta lei foi publicada e registrada na Divisão  
de Serviços Gerais, no 01 dia do mês de novembro de 1979.

Julva Campêlo Levaras  
Operário de Cartilografia

Lei nº 1065/79 de 19 de novembro de 1979

Concede o Título de Cidadão Honorário  
de Anápolis, ao Ilustre Sr.  
Delegado Regional e Promotor  
de Anápolis, José Rubens Lou-